

Boletim de Serviço
nº 503, de 05 de Dezembro de 2018

Secretaria-Geral

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

Diretor de Atenção à Saúde e

Diretor Vice-Presidente Executivo – Substituto

JAIME GREGORIO DOS SANTOS FILHO

Diretor de Administração e Infraestrutura e

Diretor de Gestão de Pessoas – Substituto

FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor de Tecnologia da Informação

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Diretora de Orçamento e Finanças

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	4
DIRETRIZ PARA IMPLANTAÇÃO DOS NÚCLEOS DE AVALIAÇÃO DE	4
TECNOLOGIAS EM SAÚDE NA REDE EBSEERH	4
Portaria-SEI nº 552, de 05 de dezembro de 2018.....	4
DESIGNAÇÃO	5
Portaria-SEI nº 553, de 05 de dezembro de 2018.....	5
DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	5
DOCUMENTOS NORTEADORES DO PROGRAMA EBSEERH DE GESTÃO DA QUALIDADE - SELO EBSEERH DE QUALIDADE	5
Portaria-SEI nº 26, de 04 de dezembro de 2018.....	5

PRESIDÊNCIA

**DIRETRIZ PARA IMPLANTAÇÃO DOS NÚCLEOS DE AVALIAÇÃO DE
TECNOLOGIAS EM SAÚDE NA REDE EBSERH**

Portaria-SEI nº 552, de 05 de dezembro de 2018

O Presidente em Exercício da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 58 do Estatuto Social da Ebserh, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, em 29 de junho de 2018, e

Considerando a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação;

Considerando a Portaria nº 2.690, de 05 de novembro de 2009, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Gestão de Tecnologias em Saúde;

Considerando a Portaria nº 2.915, de 12 de dezembro de 2011, que institui a Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde (REBRATS);

Considerando a competência delegada à Ebserh Sede de promover a participação da Rede Ebserh na Política Nacional de Gestão de Tecnologias em Saúde (PNGTS), com a implantação ou aprimoramento dos Núcleos de Avaliação de Tecnologias em Saúde (NATS);

Considerando a necessidade de incentivar a Avaliação de Tecnologias em Saúde, visando à racionalização do uso das tecnologias e a diminuição da judicialização em saúde, resolve:

Art. 1º Instituir a Diretriz para Implantação dos Núcleos de Avaliação de Tecnologias em Saúde na Rede Ebserh com apresentação de critérios mínimos para elaboração do regimento interno.

Art. 2º A Diretriz tem como objetivo harmonizar conceitos e processos, incentivar o trabalho colaborativo entre os diferentes hospitais e o estabelecimento de parcerias para o fortalecimento da ATS na Rede Ebserh.

Art. 3º Os dispositivos elencados no documento deverão ser gradativamente implementados pelos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh, conforme grau de especificidade e grau de maturidade dos HUFs em relação à temática.

Art. 4º Nos Hospitais com maior maturidade em ATS, os trabalhos devem ser preservados e desenvolvidos, uma vez que favorecem a implementação de ações nos demais, com a troca de experiências entre a Rede.

Art. 5º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Arnaldo Correia de Medeiros

[Acesse](#) Diretriz para implantação dos Núcleos de Avaliação de Tecnologias em Saúde na Rede Ebserh.

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 553, de 05 de dezembro de 2018

O Presidente em exercício da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 58 do Estatuto Social da Ebserh, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, em 29 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º. Designar EULER DA CUNHA FONSECA, matrícula SIAPE 2360849, CPF 777.708.895-53, Coordenador de Contabilidade e Finanças, para exercer o encargo de responsável pela Conformidade de Registro de Gestão da Unidade Gestora 155007 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Arnaldo Correia de Medeiros

DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DOCUMENTOS NORTEADORES DO PROGRAMA EBSERH DE GESTÃO DA QUALIDADE - SELO EBSERH DE QUALIDADE

Portaria-SEI nº 26, de 04 de dezembro de 2018

O Diretor de Atenção à Saúde da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada pela Resolução do Conselho de Administração nº 54, de 10 de maio de 2016, publicada no DOU de 16 de maio de 2016, e

Considerando o Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02, de 03 de outubro de 2017, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde;

Considerando o Capítulo VIII da Portaria de Consolidação nº 05, de 03 de outubro de 2017, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

Considerando a Resolução – RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU), no Acórdão nº 1610/2013, Número interno do documento AC-1610-23/13-P, que recomenda à Ebserh: “(...) 9.3.5 avalie a possibilidade de contemplar mais hospitais universitários com o processo de Acreditação ou, alternativamente,

caso a inclusão não seja considerada viável, que, na medida do possível, estimule a implementação das atividades consideradas de excelência nos hospitais universitários não contemplados no processo”;

Considerando a Portaria-SEI nº 23, de 05 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 488, de 06 novembro de 2018, que instituiu o Programa Ebserh de Gestão da Qualidade - Selo Ebserh de Qualidade;

Considerando que a Gestão da Qualidade compõe a Cadeia de Valor e a qualidade e a segurança assistenciais são direcionadores do Mapa Estratégico vigente da Ebserh;

Considerando as atribuições da Ebserh Sede em propor diretrizes e premissas para funcionamento dos serviços de acordo com as melhores práticas reconhecidas pela comunidade científica e instituições hospitalares de ensino, e estimular as equipes no aprimoramento contínuo dos serviços afetos à área;

Considerando que o Programa Ebserh de Gestão da Qualidade e o Selo Ebserh de Qualidade – SEQuali, com o objetivo de promover a gestão da qualidade, a excelência na gestão, na educação, na pesquisa e na extensão em saúde no âmbito dos hospitais universitários federais (HUF) que compõem a rede Ebserh, resolve:

Art. 1º Aprovar os documentos norteadores do Programa Ebserh de Gestão da Qualidade e o Selo Ebserh de Qualidade, quais sejam:

I - Manual Ebserh de Gestão da Qualidade, que estabelece diretrizes e requisitos para o sistema de avaliação adequado às peculiaridades de hospitais públicos universitários que atuam com o ensino, pesquisa, extensão e inovação em saúde, além da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde; e

II - Norma para elaboração e controle de documentos, que harmoniza conceitos e nomenclaturas e estabelece regras para a elaboração, padronização, controle e hierarquia dos documentos da qualidade do hospital, de modo a garantir a correta rastreabilidade dos documentos, manter a qualidade e clareza das informações necessárias para execução dos serviços e assegurar a devida revisão e aprovação.

Art. 2º Compete aos Setores de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde dos hospitais, anteriormente denominados Setores de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente:

- i. Promover a cultura de melhoria contínua dos processos e resultados;
- ii. Implementar o Programa Ebserh de Gestão da Qualidade;
- iii. Coordenar o Processo de Monitoramento e Avaliação da instituição, nos níveis tático e estratégico;
- iv. Implementar o Programa Ebserh Gestão à Vista;
- v. Promover a implementação da gestão por processos;
- vi. Liderar processos de gestão de mudanças;
- vii. Coordenar a gestão de documentos;
- viii. Coordenar os processos de avaliação interna e externa do Selo Ebserh de Qualidade e demais processos certificação externas ou acreditação;

- ix. Estabelecer mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos pactuados em contratos internos de gestão, coordenando a definição e implementação de ações preventivas e corretivas;;
- x. Implementar o Programa Ebserh de Segurança do Paciente;
- xi. Promover o desenvolvimento e aprimoramento contínuo das atividades de vigilância epidemiológica, controle de infecções hospitalares, gestão de riscos relacionados às tecnologias em saúde e aos processos assistenciais;
- xii. Coordenar o Núcleo de Segurança do Paciente auxiliando-o na promoção de ações para a gestão de riscos no âmbito da instituição;
- xiii. Coordenar a análise e avaliação das notificações sobre incidentes e queixas técnicas;
- xiv. Selecionar e encaminhar notificações sobre incidentes e queixas técnicas para o Núcleo de Segurança do Paciente;
- xv. Coordenar ações para a integração e a articulação multiprofissional no âmbito da instituição;
- xvi. Estabelecer mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
- xvii. Executar, monitorar e avaliar ações de melhoria de qualidade alinhadas com a segurança do paciente, especialmente aquelas relacionadas aos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- xviii. Estabelecer, implementar, avaliar e monitorar barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- xix. Auxiliar na elaboração divulgação e atualização o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, sendo a divulgação delegáveis a outros serviços na instituição;
- xx. Implementar o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde estabelecido pelo Núcleo de Segurança do Paciente;
- xxi. Compartilhar e divulgar para a direção e para os profissionais do hospital os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- xxii. Monitorar e avaliar proposta de metas e indicadores para inserção nos processos de contratualização;
- xxiii. Coordenar plano de pesquisa sobre gestão da qualidade, segurança do paciente, vigilância em saúde e humanização para desenvolvimento da instituição, em parceria com a Gerência de Ensino e Pesquisa ou equivalente;
- xxiv. Apoiar a Sede da Ebserh no desenvolvimento de estratégias de gestão da qualidade, segurança do paciente, vigilância em saúde e humanização para a rede da Empresa;

xxv. Participar de eventos e demais ações promovidos pela EBSEH Sede sobre gestão da qualidade, segurança do paciente, vigilância em saúde, humanização.

§ 1º - A cultura de melhoria contínua deve ser compromisso de toda a organização. O Setor de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde deverá atuar de forma coordenada com a alta liderança dos hospitais, a fim de fomentar a prática de monitoramento e avaliação de processos e resultados em busca constante pela excelência dos serviços prestados à população brasileira.

§ 2º - A adequação funcional dos organogramas dos Setores de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde nos hospitais Ebserh será tratada em documento específico, após consulta pública na Rede Ebserh.

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes prazos para a continuidade da implementação do Programa:

I - Publicação do Guia do Processo de Avaliação do Programa Ebserh de Gestão da Qualidade, o qual define os procedimentos para a realização das avaliações internas e externas do programa – 90 dias a contar da data de publicação desta portaria;

II- Realização do curso de formação de avaliadores internos do Programa Ebserh de Gestão da Qualidade e SEQuali – 90 dias a contar da data de publicação desta portaria;

III - Realização da primeira avaliação interna por parte dos hospitais – 180 dias a contar da data de conclusão do curso de formação de avaliadores internos do Programa Ebserh de Gestão da Qualidade e SEQuali.

Parágrafo único - Os requisitos do Manual Ebserh de Gestão da Qualidade serão disponibilizados em meio eletrônico, para fins de otimizar os processos de avaliação interna e externa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnaldo Correia de Medeiros

[Acesse](#) Norma para elaboração e controle de documentos

[Acesse](#) Manual de diretrizes e requisitos do Programa e Selo Ebserh de Qualidade